

A pessoa desaparecida no Brasil e Estado de São Paulo: como a participação social pode auxiliar no fortalecimento das políticas públicas intersetoriais¹ e intersecretariais²

Letícia de Paula Diez Rey
Maria de Fátima Estevão da Cruz

orient. Prof. Suellen Lima Benicio

Resumo: O presente artigo, no contexto de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Aperfeiçoamento em Controle Social de Políticas Públicas da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo visa levantar questionamentos sobre os desaparecidos civis dentro do contexto das políticas públicas e da questão social, trazendo a participação social como potencial solução para o enfrentamento dos casos de desaparecimentos no Brasil, a partir da narrativa do Estado de São Paulo. O levantamento das políticas públicas voltadas à pessoas desaparecidas no Brasil, através do olhar de seus diversos atores, com foco no controle e participação social, evidencia a perspectiva intersetorial e intersecretarial dessa política que deve ser implementada e aplicada em seus procedimentos e legislações o quanto antes a fim de dar fim às dores de famílias que há anos buscam por respostas do paradeiro de seus entes queridos, principalmente mães de seus filhos crianças e adolescentes, perfil mais acometido pelo problema³

Palavras Chaves: Questão Social, Desaparecimento, Segurança Pública, Participação Social, Mães, Intersectorialidade.

Abstract: This article, in the context of the Final Post Graduation Work of the Course on Improvement in Social Control of Public Policies of the School of Accounts of the Court of Accounts of the Municipality of São Paulo aims to raise questions about the civilian disappeared within the context of public policies and the social question, bringing social participation as a potential solution for coping with cases of disappearances in Brazil, based on the narrative of the State of São Paulo. The survey of public policies aimed at missing persons in Brazil, through the eyes of

¹A intersectorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à proteção social, inclusão e enfrentamento das expressões da questão social. Supõe a implementação de ações integradas que visam à superação da fragmentação de atenção às necessidades sociais da população. Para tanto, envolve a articulação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns, e deve ser o princípio norteador da construção das redes municipais” In CUSTÓDIO, André Viana ;SILVA Cicero Ricardo Cavalcante.A Intersectorialidade nas Políticas Sociais Públicas, 2015:Disponível em:<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/viewFile/14264/2708/> XI

² intersecretariedade entendida como a integração de diversas Secretarias públicas aplicada ao ciclo completo do desenho de uma política pública, seja ela municipal, estadual ou federal.

³ a palavra problema aqui será utilizada dentro do contexto da análise de políticas públicas

its various stakeholders, focusing on social control and participation, highlights the intersectoral and intersecretarial perspective of this policy, which should be implemented and applied in its procedures and legislation as soon as possible, in order to put an end to the pains of families that for years have been searching for answers of the whereabouts of their loved ones, mainly mothers of their children, children and adolescents, profile more affected by the problem

Key Words: Social Issues, Disappearance, Public Security, Social Participation, Mothers, Intersectoriality.

1. INTRODUÇÃO

Este presente artigo tem por objetivo colocar em evidência a questão do desaparecido civil ⁴ no Brasil como uma política pública intersectorial e intersecretarial, para que, uma vez entendida como tal, possa trazer não apenas conforto às famílias que lidam com a perda de entes queridos, mas também para que se possa dar visibilidade a gravidade e amplitude do tema, que ainda hoje não é debatido de maneira significativa o suficiente para fazer parte da agenda política de maneira programática, ou seja não conta com programas de governo com indicadores para sanar o problema.

Com intuito de trabalhar as evidências da relevância do tema de forma transversal, o trabalho aborda questões da segurança pública, da assistência social - dentro principalmente do contexto de violência urbana e convívio e violência intrafamiliar respectivamente -, do papel da comunicação e da mídia na busca pelos desaparecidos, bem como trará relatos atuais do trabalho feito diariamente por Organizações da Sociedade Civil, com auxílio de voluntários, parceria com empresas e com o próprio Estado por meio de seus órgãos municipais e estaduais evidenciando como o fortalecimento do controle social, por meio de acesso à informação e políticas públicas mais eficientes nesta área, podem levar a redução das causas⁵ que levam ao desaparecimento civil.

⁴ O desaparecido civil é aqui caracterizado como uma pessoa que saiu de um ambiente de convivência familiar, ou de algum grupo de referência emocional-afetiva – como uma roda de amigos –, para realizar qualquer atividade cotidiana, não anunciou a sua intenção de partir daquele lugar e jamais retornou. Sem motivo aparente, sumiu sem deixar vestígios. In OLIVEIRA, Dijaci David de. O desaparecimento de pessoas no Brasil. Goiânia, Cãnone Editorial, 2012.

⁵ São causas de desaparecimento abuso doméstico, mudança para outro lugar sob uma nova identidade, sequestro, rapto por parente sem custódia, prisão por funcionários do governo sem devido processo legal, assassinato e ocultação de corpo, perda de memória ou desorientação causada por doenças mentais, morte por acidente longe de casa e sem identificação, condições de vida melhores em outros lugares, trabalho escravo, servidão e tráfico de pessoas, fuga de punição por crime, adesão a culto ou organização religiosa que impede o contato com mundo exterior, fuga de guerra ou perseguição durante genocídio fuga da fome ou desastre natural, morte por inundações, tsunamis, desastres naturais, morte na água sem recuperação do corpo. Disponível em

O interesse pelo tema além das relações cotidianas sociais e de trabalho vividas pelas autoras, é evidenciado pelo constante contato com relatos em jornais e sites que contam histórias emblemáticas de pessoas desaparecidas e de suas famílias, que além de não solucionadas passam por situações inclusive de quebra de direitos, como por exemplo a reportagem do desaparecimento de Robson da Cruz⁶, que foi enterrado como indigente e a família, que o procurava - inclusive tendo feito Boletim de Ocorrência - somente foi comunicada do enterro 2 anos após. Além de casos emblemáticos como de Amarildo no Rio de Janeiro, que contextualizam casos de desaparecimento, onde a própria ação do Estado pode dificultar as buscas.

Dada a bibliografia restrita sobre o tema, o trabalho se baseia principalmente nos estudos de seu principal estudioso, o sociólogo Dijaci David de Oliveira, que deu luz à discussão da terminologia dos *desaparecidos civis* diante da comparação com os desaparecidos políticos, bem como das consequências que a definição do desaparecido diante à sociedade pode gerar à família da pessoa desaparecida. Tal definição e breve histórico, contextualizando inclusive o comparativo com o período militar, partindo do panorama histórico do tema, é o que torna possível introduzir o debate social e legal contemporâneo sobre o tema, inserido em um maior contexto sócio-político e possibilitando a adequação da questão do desaparecido civil no Brasil como uma política pública intersetorial.

Por fim, após apresentar o panorama do debate conceitual e sócio-político, seguido de seu debate legal - no qual a questão do desaparecido civil é integrada às políticas públicas por meio das legislações existentes, passando por previsões dentro do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e políticas de segurança pública nacionais e internacionais⁷ -, contamos também com narrativa e entrevista com fundadora da Associação Mães da Sé, Ivanise Espiridião da Silva, que por meio de sua vivência, materializa a realidade e urgência da pauta para a agenda de governo. O trabalho encerra em suas considerações finais inserindo a temática dentro do contexto da participação e controle social. Esta abordagem traz as evidências das possibilidades de ações que possam envolver os três setores da sociedade, - sociedade civil e terceiro setor, poder público e iniciativa privada - de maneira eficiente para que as famílias de 242.568 mil desaparecidos civis, apenas

<https://www12.senado.leg.br/noticias/infograficos/2017/11/desaparecidos-pouca-informacao-e-articulacao-precaria-entre-orgaos-dificultam-buscas>

⁶ Disponível em

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/09/06/meu-filho-foi-enterrado-e-so-me-avisaram-2-anos-depois-como-brasil-prolonga-sofrimento-de-familias-de-desaparecidos.ghtml>

⁷ Uma das principais organizações que tratam da temática dos desaparecidos civis é a organização internacional Cruz Vermelha, que inclusive é responsável pelo financiamento de pesquisas na área, que possibilitou por exemplo os levantamentos do Fórum de Segurança Pública, hoje referências no país. A organização ainda se posiciona frequentemente quanto ao tema em matérias de jornais, revistas e sites.

<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/03/desaparecido-e-questao-invisivel-afirma-cruz-vermelha.shtml> .

no Estado de São Paulo e aproximadamente 700 mil em todo Brasil⁸, possam seguir suas vidas adiante reencontrando seus familiares e entes queridos ou podendo, ao menos, ter o direito de serem ouvidas e acolhidas em suas dores, fazendo valer o direito fundamental da dignidade humana pelo qual preza nossa Constituição Cidadã de 1988.

2.O QUE É DESAPARECIDO CIVIL E SEU CONTEXTO SOCIAL

*“Como a gente vai agir para resolver o problema se a gente não sabe quem está desaparecendo no Brasil”,
Dijaci David de Oliveira⁹*

A definição do desaparecido no Brasil está diretamente relacionada ao perfil da pessoa desaparecida bem como às causas do desaparecimento, o que já evidencia a necessidade de enxergar o problema de forma ampla desde seu conceito teórico até suas soluções práticas dentro do contexto das políticas públicas. Dentro do conceito teórico destacam-se as visões do próprio Dijaci David de Oliveira, bem como de Marcelo Moreira Neumann.

A complexidade de se definir, conceituar o que é um desaparecido civil se caracteriza pelas contradições e peculiaridades de uma ação que pode ser fomentada por terceiros direta ou indiretamente, como também pode ocorrer por vontade do indivíduo ou não.

O desaparecido civil, é todo aquele que desaparece sem obedecer qualquer lógica e que, portanto, esse desaparecimento permanece uma incógnita, sem explicação. (NEUMANN, 2010).

“ o desaparecido civil, caracteriza - se como um indivíduo que sai de ambiente de uma convivência familiar ou de algum grupo de referência afetiva e não anuncia motivação aparente, e some sem deixar vestígios” (OLIVEIRA,2012)

⁸ dados do 11º Fórum de Segurança Pública.

⁹ Fala do pesquisador durante entrevista Disponível em <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/09/06/meu-filho-foi-enterrado-e-so-me-avisaram-2-anos-depois-c-omo-brasil-prolonga-sofrimento-de-familias-de-desaparecidos.ghtml>

Do ponto de vista prático, de entidades que fazem a busca de pessoas desaparecidas e recebem famílias à procura de parentes, também há conceitos importantes, como é o caso da classificação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha que apresenta sua própria definição do desaparecimento de pessoas a fim de padronizar as buscas, já que o desaparecimento de pessoas é fenômeno mundial tratado pela própria Cruz Vermelha nesta escala.

“ Por desaparecidos, normalmente, queremos dizer indivíduos sobre os quais suas famílias não têm notícias e/ou alguém, com base em informação confiável, que foi dado como desaparecido por causa de um conflito armado - internacional ou não internacional - ou de violência interna, distúrbios internos ou qualquer outra situação que requeira ação por parte de um organismo neutro e independente. (Manual sobre Desaparecidos para Parlamentares do CICV de 2009, em inglês).

Para além do conceito formal, o desaparecimento significa o apartamento de um elo, desligamento, sendo ele forçado ou não, significa romper-se uma conexão afetivamente ligada onde a ruptura expõe fragilidades emocionais, sociais, de violência ou até falta de ações de prevenção. (OLIVEIRA, 2012).

Os questionamentos e discussões terminológicas revelam que é necessário observar o envolvimento dos órgãos de segurança pública, no entanto sem dispensar um olhar para o cotidiano¹⁰ e a subjetividade do desaparecido e de seus familiares, levando em conta questões psicológicas e de acolhimento familiar.

A importância de se analisar e debater a terminologia do desaparecido se reflete, para além de um ponto de vista teórico, de forma direta no tratamento que a família da pessoa desaparecida irá receber, tanto pelos entes públicos quanto da sociedade em geral, pois transforma não somente o cotidiano intrafamiliar da família da pessoa desaparecida, mas também contribui para materialização e estigmatização dos mesmos. Dependendo de seus termos, contribui para que esta seja vista como encorajadora do princípio que resulta no *"sumiço de seu ente querido"*.(OLIVEIRA, 2012)

Assim, com base nos estudos do sociólogo Djacy David de Oliveira, na Cartilha de Violência Intrafamiliar do Ministério da Saúde, na Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento do Programa de Localização e Identificação de

¹⁰ “O cotidiano é um lugar privilegiado da análise sociológica na medida em que é revelador, por excelência, de determinados processos do funcionamento e da transformação da sociedade e dos conflitos que atravessam”. In PAIS, José Machado. Vida cotidiana: enigmas e revelações. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

Desaparecidos (PLID) do Ministério Público de São Paulo e na Cartilha de Enfrentamento ao Desaparecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo, a família está relacionada com o fenômeno do desaparecimento por ser um local desafiador, um espaço contraditório, onde se expressam relações de poder. Estas relações estão pautadas em valores morais e historicamente tradicionais que baseiam nossa sociedade, dentre os quais pode se destacar o patriarcado¹¹ como influenciador direto na questão de desaparecimentos devido a fugas por violências e abusos sexuais, falta de aceitação de escolhas sexuais dos filhos, bem como cobranças em torno das responsabilidades no cuidado dos filhos como exclusiva da mulher ou mesmo cobranças excessivas de comportamentos tradicionais, que acabam por levar indivíduos a quererem se afastar de suas famílias por não suportarem tais pesos.

Outro aspecto do ambiente familiar no contexto da pessoa desaparecida é a relação que a violência intrafamiliar tem com o sistema de saúde, já que além do rompimento de vínculos supracitados, geram ainda danos físicos e psíquicos nos indivíduos, tanto àquele que desapareceu quanto aos que permaneceram.

Como afirma Cláudio Duarte da Fonseca, Secretário de Políticas de Saúde do Ministério da Saúde¹² *“A violência intrafamiliar atinge parcela importante da população e repercute de forma significativa sobre a saúde das pessoas a ela submetidas, configurando um problema de saúde pública relevante e um desafio para os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Interessante complementar que a violência intrafamiliar é praticada contra grupos vulneráveis, como idosos, crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, homossexuais, públicos alvo quando se fala em desaparecimento - tanto pelas estatísticas do PLID¹³, quanto pelo foco dos projetos e trabalhos da Associação Mães da Sé, conforme relatado por Ivanise - , o que demonstra a importância de se tratar o tema como uma política pública intersetorial e intersecretarial e não apenas sob a ótica da segurança pública.

Além do contexto da violência intrafamiliar, Djaci entre outros estudiosos apontam a violência urbana como a segunda causa dos desaparecimentos.

¹¹ Naturalização e perpetuação de normas de que cabe a mulher o cuidado da família e do lar . Segundo o autor Kergoat, 1996, as condições que vivem homens e mulheres não são produtos de um destino biológico, mas antes de tudo, construções sociais. Homens e Mulheres não são uma coleção - ou duas coleções - de indivíduos biologicamente distintos. Eles formam dois grupos sociais que estão engajados em uma relação social específica: as relações sociais de sexo.

¹² in Cartilha Violência Intrafamiliar. Orientações prática em serviço. Cadernos em atenção Básica Nº 8 - Série A - Normas e Manuais técnicos : 131 / Brasília/ DF 2002

¹³ Gráfico disponível em <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/estatisticas>

Segundo dados do Atlas da Violência 2019 de acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS), em 2017 houve 65.602 homicídios no Brasil, o que equivale a uma taxa de aproximadamente 31,6 mortes para cada cem mil habitantes.

Tal problema ganha contornos ainda mais dramáticos quando levamos em conta que a violência letal acomete principalmente a população jovem. Para se ter uma ideia, 59,1% do total de óbitos de homens entre 15 a 19 anos de idade são ocasionados por homicídio.

No atual cenário, enquanto está em curso a mais profunda transição demográfica de nossa história, rumo ao envelhecimento da população, a alta letalidade de jovens gera fortes implicações, inclusive sobre o desenvolvimento econômico e social. De fato, a falta de oportunidades, que levava 23% dos jovens no país a não estarem estudando nem trabalhando em 2017, aliada à mortalidade precoce da juventude em consequência da violência, impõem severas consequências sobre o futuro da nação.

Para além da questão da juventude, os dados descritos nesse relatório trazem algumas evidências de um processo extremamente preocupante nos últimos anos: o aumento da violência letal contra públicos específicos, incluindo negros, população LGBTI, e mulheres, nos casos de feminicídio (ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019).

Ao longo da pesquisa não foram encontrados dados disponíveis da segurança pública que apontam para a relação entre homicídios e desaparecimentos, já que, como aponta Leticia Carvalho de Mesquita Pereira¹⁴ os casos de desaparecimentos, são tratados pela polícia inclusive nos Setores de Descobertas de Paradeiros, dentro das antigas Delegacias de Homicídios¹⁵ como

problemas de família, cujas causas, responsabilidades e possibilidades de solução encontram-se no interior de unidades domésticas, arranjos familiares e parentelas – e não em repartições policiais. Devem, nesse sentido, ser

¹⁴ FERREIRA, Leticia Carvalho de Mesquita. De problema de família a problema social: notas etnográficas sobre o desaparecimento de pessoas no Brasil contemporâneo. CPDOC, FGV. Anuário Antropológico/2012-I, 2013: 191-216.

¹⁵ o relato trata da divisão no Rio de Janeiro.

geridos e solucionados pelos próprios familiares dos desaparecidos. À polícia caberia apenas registrá-los e, no mais das vezes, arquivá-los sumariamente (PEREIRA,2013)

No entanto, ao se comparar os infográficos do PLID que apontam para as taxas mais elevadas de desaparecidos na faixa etária entre 13 e 17 anos¹⁶ e os dados de homicídios do Atlas da Violência de 2019 que apontam para 76,5 % de proporção de óbitos por homicídios no Brasil incluindo sexo masculino e feminino, mesmo que não tenham sido encontradas análises comparativas até o momento, considera-se importante destacar tal “coincidência” de fatos e dados, para que feita esta sobreposição seja possível evidenciar a necessidade de investigação de relação causal entre eles.¹⁷

Apenas a leitura e apresentação dos dados, demonstra mais uma vez a importância de se trabalhar as questões da pessoa desaparecida como uma política pública intersetorial, na qual relações familiares, segurança pública, desocupação de jovens, educação, preconceito, moradias precárias estejam cruzadas em busca de soluções.

Entende-se a violência urbana como todas as violações de direito que ocorrem no espaço urbano e que atentam contra indivíduos, ferindo a sua integridade física, psíquica e social. (...) Ao relacionar o desaparecimento à questão da violência urbana, é necessário observar as relações humanas para além de seu viés intrínseco das relações de poder existentes no cerne familiar e nas relações sociais. É preciso pensar nas relações de poder e dominação existente na sociedade como um todo.(...) A exclusão econômica, aliada ao desamparo do Estado, da comunidade e de toda a sociedade, faz com que milhares de pessoas, todos os anos desaparecem de seus familiares”(...) ¹⁸ .(FERREIRA, 2015)

¹⁶ In <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/estatisticas>

¹⁷ Da bibliografia investigada, um estudo mais aprofundado sobre violência urbana relacionado aos desaparecimentos de pessoas pode ser encontrado em ESPINHEIRA, Gey. Desaparecimento e desaparecidos: um estudo da violência urbana. Salvador: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Comissão para Assuntos de Família, Infância e Juventude (Cefij), 1999; no entanto as autoras não conseguiram ter acesso ao texto.

¹⁸Reportagens que dialogam com o tema, sob diferentes óticas e pontos de vista podem ser encontradas em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2016/07/os-reflexos-da-violencia-urbana-no-comportamento-das-familias-6751575.html> acessado em 30/06/2019 e <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2017/01/criminalidade-tem-relacao-com-desestruturacao-familiar-no-brasil-avalia-drauzio-varella-9391866.html> acessado em 10/07/2019

A complexidade do tema exige medidas urgentes e ação dos atores públicos, privados, acadêmicos e engajamento da sociedade civil como um todo que possibilitem a entrada do tema na agenda de governo. Uma vez parte da agenda, será possível dar seguimento ao ciclo das políticas públicas, passando pela formulação da política, na qual são definidas soluções e alternativas ao problema da pessoa desaparecida; pela tomada de decisão, com definição de recursos e prazos; pela implementação, com previsão de recursos financeiros, tecnológicos, humanos e materiais e, finalmente, sua avaliação, que leva a continuidade e melhorias.

Nesse contexto, em 16 de março deste ano (2019) foi sancionada a Lei 13.812 configurando a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas¹⁹ sobre a qual será abordada a seguir.

3. LEGISLAÇÃO VIGENTE - POSSIBILIDADES DE INTEGRAÇÃO

“Eles eram pessoas, tinham nomes, tinham rostos, desejos e esperanças e a dor do último de entre os últimos não era menor do que a dor do primeiro, cujo nome há de ficar.

Queria que todos esses vos fossem tão próximos como pessoas que tivésseis conhecido como membros de vossa família, como vós mesmos”.

Júlio Fuchik, Testamento Sob a Força --Mortos e Desaparecidos Políticos do Brasil (1964 - 1985)

No Brasil, se registra o desaparecimento de 8 pessoas por hora. São aproximadamente 700 mil pessoas desaparecidas no país. O estado de São Paulo lidera os casos, com 242.568 mil casos de 2007 a 2016. É o que informa os dados do 11º Fórum Brasileiro de Segurança Pública, realizado no ano de 2017 a pedido do Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

¹⁹ A lei foi sancionada com veto de prazo pelo Executivo, não apresentando um prazo para que comece a vigorar, conforme destaca o informativo do Senado em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/03/19/sancionada-com-veto-a-politica-nacional-de-busca-de-pessoas-desaparecidas> acessado em 10/07/2019. Vale destacar que a lei federal prevê prazo de 45 dias para a promulgação de lei a partir do dia de sua sanção, no entanto o texto mesmo sugerindo prazo de 90 dias para aprovação foi vetado neste ponto. O presidente Jair Bolsonaro alega no veto “Ao fixar o prazo de 90 dias para que o Poder Executivo exerça a função regulamentar, o projeto de lei além de restringir o exercício de um poder administrativo para além das hipóteses constitucionalmente previstas, infringiu o princípio de harmonia e independência entre os poderes, na esteira da jurisprudência do STF”.

A Legislação Brasileira referencial para o trabalho da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, está alicerçada na Constituição de 1988, que rege o ordenamento jurídico e consolidação de Estado Democrático de direito, instituindo uma gama de garantias individuais.

A trajetória do desaparecimento de pessoas no Brasil, confronta-se primordialmente com as questões de gerência do Estado e o não reconhecimento do fomento de políticas públicas e a sua aplicabilidade na questão da pessoa desaparecida por aspectos políticos e de gestão, devido às múltiplas causas do problema que não podem ser solucionadas de maneira isolada. É preciso integrar as políticas públicas em suas diversas atuações, desde educação e assistência familiar até segurança pública e saúde, como já mencionado.

Para que isso ocorra é necessário entender onde estamos no âmbito legal, para buscar avanços práticos e apoios, inclusive internacionais como afirma avaliação feita pela Senadora Eliziane Gama do Maranhão em entrevista a respeito dos avanços das Leis sobre a temática no congresso²⁰.

No Brasil a legislação federal existente que versa sobre o desaparecimento de pessoas está resumida às Leis 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei 11.259/2005, que acrescenta dispositivo ao ECA para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente.

Ao se falar exclusivamente do estado de São Paulo o trabalho de busca ao desaparecido está pautado pela Lei Estadual 10.299, de Abril de 1999, que institui medidas tendentes a facilitar a Busca e Localização de pessoas desaparecidas, a Lei Estadual 15.292, de 8 de Janeiro de 2014 que define diretrizes para Política Estadual de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Banco de Dados de Pessoas Desaparecidas entre outras providências e a Portaria DGP Nº 21 de 02 de Junho de 2014, que estabelece diretrizes para o registro e a investigação do desaparecimento de pessoas no âmbito de circunscrições territoriais do Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DECAP), do Departamento de Polícia Judiciária da Macro Capital São Paulo - DEMACRO e dos Departamentos de Polícia Judiciária do Interior - DEINTERs 1 a 10 entre outras Providências.

Em se tratando do âmbito municipal, a cidade de São Paulo apresenta em seu ordenamento jurídico apenas a Lei 13.188/2001 que garante a disponibilização no

²⁰ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/03/19/sancionada-com-veto-a-politica-nacional-de-busca-de-pessoas-desaparecidas>

site da Prefeitura Municipal de São Paulo da divulgação de lista e fotos de pessoas desaparecidas.²¹

O caráter das leis citadas acima não se apresenta de forma a integrar os serviços públicos.

É neste âmbito, que em 16 de março de 2019 foi sancionada a Lei Federal 13.812 que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, que estipula a criação de cadastro nacional de informações públicas e sigilosas; prevê cooperação entre órgãos de segurança pública e outras entidades e capacitação de agentes públicos; atendimento psicossocial, medidas de investigação e de divulgação de alertas e, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para estabelecer que o adolescente menor de dezesseis anos não poderá viajar para fora da comarca desacompanhado dos responsáveis.²²

Com a sanção da lei, o Brasil passa a ter uma política pública formulada específica para o fenômeno do desaparecimento civil visando implementação de mecanismos de localização e proteção a direitos das pessoas desaparecidas, assistência às famílias de forma integrada, configurando a temática como uma política pública intersetorial e intersecretarial na prática das buscas, prevenções e localização de pessoas desaparecidas.

Como refere Adriana Faleiros Vendramini Carneiro e Patricia Denardi Gennari, há esperança que a nova Lei, seja qual for sua função pública, tenha a sacralidade da pessoa humana²³, visto que a Lei, reconhece que desaparecido é todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento e reconhece a importância da integração dos sistemas de informação, a participação de órgãos públicos e da sociedade civil na formulação, definição e no controle das ações de busca das pessoas desaparecidas.

A retomada do tema no Congresso demonstra uma reabertura das discussões pelas autoridades prevendo integração de informações entre hospitais, delegacias e outros órgãos públicos que tenham relação com as buscas de pessoas desaparecidas, além de mais abertura de acesso à informações, incluindo dados de

²¹ A Prefeitura Municipal de São Paulo disponibiliza informações e serviços referentes à pessoa desaparecida situados dentro da Secretaria de Segurança Urbana, relacionada à Guarda Civil Metropolitana. https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/seguranca_urbana/pessoas_desaparecidas/index.php?p=11299 O site fornece orientações aos serviços de atendimento do 156 e normas de conduta diante de um desaparecimento; apresenta endereço de email específico para notificações de desaparecimento e disponibiliza telefone para a Delegacia de Pessoas Desaparecidas. Possui ainda além links para lista de pessoas desaparecidas divididas por homens, mulheres e crianças e adolescentes da Polícia Civil e para os cadastros da Associação Mães da Sé, com a qual possui convênio, no entanto quando acessado em 10/07/2019 nenhum dos links estava em funcionamento.

²² in <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131596>

²³ grifo nosso

DNA das pessoas desaparecidas, além de serviços de acompanhamento aos familiares junto aos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Todas essas previsões configuram uma abertura política para avanços, mas importante destacar que os avanços ainda são incipientes, já que a lei ainda não foi promulgada²⁴ e não tem previsão orçamentária para que as medidas descritas no texto passem a ser executadas por meio de projetos e programas.

Importante lembrar que, ao que diz respeito à problemática da pessoa desaparecida e seus familiares, a legislação brasileira está inicialmente conectada ao termo do desaparecido político e a luta de seus familiares, como elucida Leticia Carvalho de Mesquita Ferreira:

Em 1964, o Brasil, interrompe o seu desenvolvimento democrático e o Regime Militar, suspende direitos políticos, impõe a censura e legitima a oposição política e social. A repressão a movimentos sociais pela redemocratização do Brasil, incide com o desaparecimento forçado de brasileiros, por vezes sob tutela de instituições validadas para sua própria proteção forçando, em alguns casos, sua privação de liberdade.

Os desaparecidos forçados, ou desaparecidos políticos não deixaram corpos que pudessem ser velados ou rastros que pudessem ser perseguidos, porque o crime de que foram vítimas consiste exatamente nesse apagamento garantidor de inimizabilidade de seus autores.

Dos crimes às custas dos quais a repressão política foi levada a cabo nas ditaduras latino-americanas, destaca-se usualmente o chamado desaparecimento político, hoje internacionalmente intitulado "desaparecimento forçado de pessoas". Definido no âmbito do Tribunal Penal Internacional (TPI) em abril de 1998, regulado pelo chamado Estatuto de Roma, e considerado crime contra a humanidade (FERREIRA, 2015).

²⁴ De acordo com Leticia Carvalho, O tempo é apresentado pelas mães como um dos grandes inimigos de todos aqueles que buscam desaparecidos". Nesse sentido a demora de promulgação da lei que já foi sancionada demonstra mais descaso com as famílias. Para as mesmas cada hora, cada dia sem buscas é a possibilidade de vida ou morte de seus filhos.

Importante frisar que neste momento da história as ações repressivas produziram acervos documentais, que posteriormente foram reivindicados sua abertura por famílias. e movimentos pelos direitos humanos, para que pudessem responder e não apagar da memória o que representou a luta contra o desaparecimento político de pessoas e a busca de respostas por suas famílias.

Em 1995, criou-se a Lei 9.140, a“Lei dos Desaparecidos”, que reconhece a responsabilidade do Estado pela morte de 136 “desaparecidos” políticos.

4.MÃES DA SÉ - UMA NARRATIVA DE DOR E ESPERANÇA

“A dor integra a natureza do nosso trabalho. E é em meio a nossa dor e sofrimento que buscamos e recebemos a solidariedade e alento de nossos parceiros em nosso trabalho, que não só alivia nossa caminhada, como amplia nossas vitórias e impõe-nos o compromisso de com eles nos congratulamos ainda perguntando PARA ONDE ESTÃO INDO NOSSAS CRIANÇAS? Mantemos acesa a chama da esperança de um reencontro mesmo sem saber o dia e a hora que ele possa aparecer”

Mães da Sé

O sentimento de dor e luta por respostas também é o que move parentes de pessoas desaparecidas hoje. Da mesma maneira que familiares de desaparecidos políticos buscam até hoje respostas, pais, mães, filhos, sobrinhas e avós de *desaparecidos civis* procuram incansáveis por seus parentes há 20, 10, 5 anos com esperanças de que sejam reencontrados. .

As múltiplas causas do desaparecimento civil no Brasil, ganha visibilidade após a redemocratização. É o momento em que os olhares se voltam para o sofrimento de famílias, e para causas das rupturas que se observa na problemática de um indivíduo que desaparece. Mas, esse fenômeno encontra um Estado burocrático com dificuldade de gestar e gerir.(FERREIRA, 2015)

Tal visão apresentada pela estudiosa Leticia Carvalho não está tão distante da realidade vivida por Ivanise Espiridião da Silva, fundadora em 31 de março de 1996 da Associação Brasileira de Busca e Defesa a Crianças Desaparecidas (ABCD), mais conhecida como *Mães da Sé*²⁵, que, em ocasião de entrevista para este trabalho, relata às autoras sua dor, sentimentos, revoltas e consequente engajamento político a partir da busca por sua filha Fabiana, que saiu de casa em 23 de dezembro de 1995 com 13 anos e nunca mais voltou.

As autoras entrevistaram a Presidente da Associação no dia 03 de julho de 2019 quando fizeram perguntas corriqueiras sobre o funcionamento do dia a dia da associação. Neste contexto Ivanise falou sobre os trabalhos de prevenção como o Programa Rede Alerta²⁶, que oferece palestras em escolas para crianças e adolescentes, alertando sobre os riscos e perigos que podem sofrer ao abandonar suas famílias e seus lares. Durante as palestras, a equipe oferece material de apoio como a Cartilha Educativa de Combate ao Desaparecimento de Adolescentes e Crianças, “com linguagens mais lúdicas para crianças mais e informativas para adolescentes”²⁷, afirma Ivanise..

Este mesmo programa, explicou Ivanise, também contempla rodas de conversas com os pais a cada 15 dias para prestar apoio, solidariedade, orientações e acolhimento²⁸.

A entrevistada citou ainda o Programa de Apoio Familiar com crianças em situação de vulnerabilidade, um dos públicos principais que sofrem pela violência urbana e intrafamiliar conjugadas.

Tais programas são conveniados com a Prefeitura Municipal de São Paulo. Quando perguntada sobre a relação na Associação com a Prefeitura, Ivanise relata que uma das maiores dificuldades é o atraso de pagamentos, por vezes de 4 a 5 meses, que

²⁵ Fundada em 31 de março de 1996, a Associação Brasileira de Busca e Defesa a Crianças Desaparecidas (ABCD) nasceu da iniciativa de duas mães de crianças desaparecidas, Ivanise Esperidião da Silva e Vera Lúcia Gonçalves. Elas quiseram criar em São Paulo uma entidade que atuasse em busca de soluções para um problema que atinge milhares de famílias no país, mas que nem sempre chega ao conhecimento da maioria da população: o desaparecimento de crianças. Ivanise, que hoje ocupam cargos de presidente e vice-presidente da ABCD, respectivamente, conheceram-se em janeiro de 1996 quando estavam num grupo de mães de crianças desaparecidas de São Paulo, que foi convidado a participar das gravações da novela Explode Coração. Disponível em <http://www.maesdase.org.br/Paginas/Institucional.aspx>

²⁶ relata que este programa é o “carro chefe” da associação, pois quando “a criança sabe do risco que ela corre, ela não desaparece”. As palestras para crianças e adolescentes levam em conta a sabedoria e o fato de crianças e adolescentes serem inteligente e espertos para fugirem dos riscos para si.

²⁷ Ivanise atenta para a importância de se trabalhar com diferentes linguagens para crianças e adolescentes a fim de engaja-los e despertar interesse pelo assunto. Tal tema também é fortemente trabalhado dentro do contexto da participação social em governo aberto, já em andamento em São Paulo. Seu relato relaciona-se diretamente com estes trabalhos e as pesquisas sobre Linguagem Clara de Eloisa Fischer, no Rio de Janeiro.

²⁸ Ivanise deixa claro em seu discurso a importância e relevância do acolhimento aos pais neste momento, apoio este que, segundo ela, não é feito de nenhuma maneira pelos órgãos dos estados em que passou, muito pelo contrário, foram dados a ela tratamentos hostis, omissos e negligentes.

implica em atrasos e interrupções de buscas e projetos bem como eventual diminuição da equipe por atrasos de pagamentos²⁹. Além disso, explicou Ivanise, a Prefeitura faz uma série de exigências de instalações físicas sem auxílios para viabilizá-las, além de os convênios não arcarem com os custos dessas exigências, como manutenções, aluguéis, juros de empréstimos devido aos atrasos etc.

“Com isso,nós acabamos fazendo o trabalho que o Estado deveria fazer, que é a política pública”

Ivanise em entrevista em 03 de julho de 2019

Por outro lado, os programas conveniados auxiliam para o atendimento integrado aos familiares e aos próprios desaparecidos quando encontrados, no tratamento com psicólogos, assistentes sociais e encaminhamentos para hospitais e postos de saúde.

O trabalho da ONG contempla ainda 2 encontros mensais com mães e pais em frente a escadaria da Catedral da Sé, situada no Centro de São Paulo, nos quais as mães confeccionam e expõem cartazes com fotografias de seus filhos e familiares desaparecidos, como forma de dar visibilidade à causa e pedir apoio àqueles que por ali se encontram. Ivanise disse ainda, a respeito destes encontros mensais, que sempre enxergou a Praça da Sé como um espaço de manifestações políticas, e por isso também a escolha do local, como marco da causa no espaço público urbano facilmente reconhecido àqueles que viajam de longe para participarem desses dias de encontro, que além de espaço político é lugar de acolhimento e acalanto uns aos outros.

Durante o relato a presidente da associação conta casos emblemáticos que apontam para o desaparecimento de pessoas atingir todas as classes sociais; conta sobre desaparecimentos frutos de crimes relacionados às redes sociais, nos quais quadrilhas enganam jovens com promessas de romances e oportunidades melhores de vida; conta sobre o descaso de empresas privadas com a causa, as quais apenas se envolvem por motivos pontuais de prêmios de responsabilidade social ou

²⁹ Ivanise ressalta que mesmo com todas as dificuldades as buscas e trabalhos continuam porque as pessoas da equipe acreditam na causa, mais do que sendo apenas um trabalho.” As pessoas não deixam de fazer o trabalho, com dinheiro ou sem dinheiro, porque elas estão comprometidas”.

festivais sociais³⁰ entre outros aspectos que tornam esse trabalho cada vez mais árduo.

Porém, foi o relato de sua trajetória pessoal de busca por Fabiana, desaparecida a 28 anos, que trouxe a tona as evidências práticas da importância e urgência da atenção do Estado para o problema das pessoas desaparecidas no Brasil, a ser trabalhado de forma ampla e integrada.

Ao contar sua caminhada por delegacias, hospitais, Instituto Médico Legal, viagens por municípios e estados, na qual evidencia não apenas as dificuldades de busca pelo território em termos de mobilidade, de acesso por transportes, de dificuldades financeiras, de acesso à informações e atendimento, como também maus tratos e desrespeito recebido em delegacias - inclusive acusações de desacatos e ameaças³¹ - preconceitos, machismos, questões psicológicas, questões de saúde física e mental³², falta de apoio do próprio pai de Fabiana que a julgou culpada pelo desaparecimento da filha, julgamentos médicos entre tantos outros percalços e desafios, é onde consegue-se constatar o quanto integrar informações, contar com a existência de profissionais da assistência social e apoio psicológico dentro de delegacias, trabalhar procedimentos que amenizem a discricionariedade, investir em políticas públicas de gênero e auxílio materno, investir em políticas públicas de direitos humanos e prevenção contra o uso abusivo de álcool e outras drogas, investir em cultura e educação para jovens e crianças bem como formações de emprego e renda, evitando sua possível desocupação é essencial para que se avance na localização de pessoas desaparecidas, na diminuição de fugas de casa, na diminuição de violência urbana e intrafamiliar para que se possa dar solução a esse problema.

O relato de Ivanise faz coro com centenas de mães, pais e familiares como todos os casos evidenciados na série Sem Rastro do canal AXN Brasil e tantos outros que são atendidos no único posto de atendimento presencial de Direitos Humanos do Brasil que se situa no Vale do Anhangabaú, no centro de São Paulo, que recebe famílias do Brasil inteiro em busca de auxílio e respostas. O relato de Ivanise urge

³⁰ Ivanise cita as parcerias com a Empresa África de publicidade e a Linha 4 Amarela do Metrô, que assim que cumpriram seus objetivos financeiros e de marca não deram retorno à Associação sobre os impactos, não disponibilizam os materiais produzidos prometidos, como cartazes feitos pela Linha 4 e alguns nem mesmo citam o nome da Associação em seus trabalhos, demonstrando completo descaso pelo tema e apropriação da causa apenas em benefício próprio. No entanto Ivanise relata que apesar do desrespeito ainda aceita fazer esses trabalhos em parcerias, por saber que a divulgação das fotos das pessoas desaparecidas em meios digitais, em festivais, em redes sociais tem sido a principal fonte de soluções de casos e um lugar de visibilidade para a causa.

³¹ Ivanise conta que nas primeiras semanas o momento de desespero era tão grande nas delegacias, que é o primeiro lugar que achava que iria ajudá-la, que chegou a apontar o dedo ao delegado. Momento no qual o delegado a ameaça de ir presa segurando seu braço com força, de forma a demonstrar poder. Tal atitude demonstra a maneira desproporcional de tratamento da polícia, que não se mostra preparada para trabalhar com a questão diante do desespero de uma mãe em busca de uma filha.

³² Ivanise nos conta sobre o processo grave de desnutrição, insônia e fraqueza pelo qual passou.

por soluções a este problema que há mais de 30 anos é tratado como menor e com descaso pelas autoridades e gestores públicos, que se omitem de suas responsabilidades colocando todo o peso sobre as famílias, onde as poucas soluções surgem e continuam surgindo das organizações da sociedade civil e da participação social voluntária de cidadãos e cidadãs engajados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS - SOLUÇÕES E AÇÕES POSSÍVEIS

Naquele dia, as duas mulheres andaram bastante por morros e matos de Suruí. Enfrentaram trilhas e estradas de terra batida, brigaram com esquadrões de mosquitos. Estavam exaustas, mas não queriam demonstrar. Em outras ocasiões, já haviam vasculhado quilômetros, pelos locais mais ermos dos municípios periféricos da cidade, em busca dos corpos. Elas já não eram mais as mesmas após essas peregrinações.

Mães de Acari, Carlos Nobre

Ao se falar sobre o cotidiano de indivíduos que vivenciam o desaparecimento de um familiar e como o Estado se relaciona com o fomento das políticas públicas na busca da pessoa desaparecida, é possível constatar a relevância da participação social em todo o ciclo de políticas públicas tem se demonstrado importante fonte de solução de casos e divulgação de informações sobre o tema em todo o Brasil, cumprindo papéis negligenciados pelo Estado.

O trabalho da Associação Mães da Sé, com cadastro de mais de 5.000 pessoas desaparecidas apenas nos últimos 7 anos, e resolução de 762 casos, além de iniciativas como o do podcast Mundo Freak³³ e documentários e séries produzidos pela iniciativa privada como é o caso da série Sem Rastro, da AXN Brasil, além do compartilhamento de imagens e mensagens por meio de plataformas, aplicativos e redes sociais demonstram a potência e importância que as iniciativas autônomas da sociedade civil exercem no controle e soluções para este problema brasileiro, gerando esperanças a cada dia nas famílias dos mais de 700 mil desaparecidos no país.

³³ Disponível em <http://www.mundofreak.com.br/2014/11/14/mundo-freak-confidencial-27-desaparecidos/>

No entanto, esta mesma esperança se esvai quando se depara com as políticas de Estado existentes, transformada em indignação, tristeza e impotência, a cada contato com delegacias, hospitais e secretarias, que ao invés de oferecerem conforto e soluções, contribuem ainda mais com a dor, com questionamentos desrespeitosos de delegados de polícia, julgamentos e preconceitos desnecessários e discricionários, falta de acolhimento e informações precisas. A situação se agrava mais ainda ao levar-se em conta os casos de pessoas em situação de vulnerabilidade ou de famílias pertencentes a classes sociais de baixo poder aquisitivo, que segundo a Presidente da Associação Mães da Sé, são a grande maioria dos casos de familiares que entram em contato com a ong.

Para encontrar seus filhos, desde o primeiro momento, mães e pais percorrem cada equipamento público de seu território local e do município como um todo. Em alguns casos - aqueles em que as mães e familiares têm condições de arcar com os custos das viagens - até viajam por estados em busca de respostas e auxílio do Estado, e o máximo que encontram são fichas cadastrais à preencher sem materialização de ações imediatas, regras e informações que variam de acordo com a “boa vontade” do burocrata em nível de rua, hospitais sem registros precisos de entradas, permanência de corpos no IML de apenas 72h sem que o familiar possa ter acesso para reconhecimento de corpo sem boletim de ocorrência e estes, por sua vez não levam a abertura de investigações, mas apenas dão a permissão para que os familiares possam ter direito de acesso aos equipamentos públicos para fazer buscas com seus próprios recursos.

É no trajeto independente das mães e familiares que é possível observar a necessidade de se tratar o tema de maneira intersetorial e intersecretarial. Foi no relato dos caminhos de Ivanise em busca de sua filha Fabiana, passando pelas dificuldades com deslocamentos entre bairros, onde o transporte público periférico não se conecta³⁴; por atendimento desumano e preconceituoso nas delegacias, com julgamentos de culpa e procedimento de retorno em 24h/48h para que seja aberto Boletim de Ocorrência³⁵, por hospitais distantes e com burocracias de entrada, que

³⁴ Ainda está em processo de licitação - bastante questionada pelas organizações da sociedade civil - o eixo de estruturação em transporte que prevê melhorias da mobilidade entre bairros, trechos principais percorridos pelos familiares nos momentos iniciais de buscas de seus familiares. Mais informações podem ser obtidas em <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/03/02/prefeitura-de-sp-divulga-empresas-habilitadas-para-linhas-que-circulam-em-bairros.ghtml>. Não há dados exatos da classe social das famílias, mas de acordo com relatos de Ivanise, as famílias de pessoas desaparecidas em sua maioria se enquadram no perfil de baixa renda e que, além de questões territoriais urbanas periféricas, apresentam dificuldades de arcar com custos de deslocamento e viagens.

³⁵ dados da Secretaria de Segurança Pública alegam que nos casos de morte por sequestro as vítimas são assassinadas nas primeiras 4 horas. Com esta informação e considerando que muitos casos de desaparecimentos podem estar relacionados a sequestros seguidos de morte, o procedimento de 24h/48h para que a delegacia se posicione, ainda de forma protocolar apenas promovendo o Boletim de Ocorrência, sem busca direta ou investigações, se demonstra ineficaz e negligente com a questão.

foi possível traçar um panorama de áreas de políticas públicas distintas, desde mobilidade, moradia, assistência social e gênero até segurança e saúde pública.

Com procedimentos dentro da segurança pública que tratam das políticas públicas referentes à pessoa desaparecida como questões menores de família, como afirma Leticia Carvalho e Djaci de Oliveira e leis incipientes sem integração intersetorial e intersecretarial e/ou lentidão de aprovações e sem previsões orçamentárias para criações de projetos e programas, como é caso da Lei 13.812 de 16 de março de 2019, é urgente que todos os atores responsáveis pelas tomadas de decisões, implementações, formulações e avaliações de políticas públicas atuem conjuntamente para inclusão do tema na agenda governamental, incluindo ações integradas de combate à violência urbana e intrafamiliar, associadas à questões de gênero, preconceitos, desigualdade social entre outras questões

Neste sentido vale ainda ressaltar a relevância e importância de se trabalhar em políticas de Estado no sentido de transformar a cultura patriarcal no nosso país, que dificultam ainda mais as buscas de seus filhos por mães e esposas, que são expostas à preconceitos, julgamentos e assédios morais por atitudes discricionárias de burocratas em nível de rua, sendo estes mais entraves para as buscas, que em sua maioria são mães, visto os dados do Fórum de Segurança Pública que demonstram desaparecimento agravados em crianças e adolescentes.

Em se tratando do Estado de São Paulo, não existe ainda nenhum suporte familiar dentro da Assistência Social e apenas o município de São Paulo, em todo o Brasil, apresenta desde 2017 atendimento presencial feito pela Secretaria de Direitos Humanos³⁶, porém que não faz acolhimento dos familiares no âmbito psicológico e social, apenas o preenchimento de ficha cadastral com a “vantagem” de não obrigatoriedade de apresentação de Boletim de Ocorrência.³⁷

Dado este cenário, incorporar a participação popular como possível fonte de êxito na divulgação de informações sobre os desaparecimentos, além de representar instrumento de pressão para que se amplie a visibilidade para a questão, é fonte imprescindível para que todo cidadão e cidadã possa auxiliar na busca por pessoas desaparecidas.

³⁶Disponível

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/desaparecidos/posto_avancado/index.php?p=254695

³⁷ No site da secretaria de direitos humanos, disponível em

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/desaparecidos/index.php no Formulário de Cadastramento não é possível completar o cadastro online sem o preenchimento obrigatório de número de Boletim de Ocorrência.

“O primeiro passo que precisa ser feito é que cada um possa se colocar em nosso lugar. Ninguém está imune de passar pelo que nós passamos”.

Resposta de Ivanise, quando perguntada durante a entrevista qual orientação que ela daria à qualquer cidadão que quisesse se envolver e ajudar na causa.

Neste sentido, possíveis caminhos são a adoção massiva de medidas comunicacionais (podcasts, documentários, televisão, propagandas...) ³⁸ integrando a atuação de poder público, iniciativa privada e sociedade civil com objetivo de fortalecer as políticas de participação e controle social e acesso à informações de forma integrada e intersecretarial.

No Brasil, atualmente já estão em curso o desenho de políticas públicas de governo aberto, que contam hoje em nível local e federal com parcerias internacionais que visam o fortalecimento de sistemas integrados de acesso à informação, de controle da integridade das informações e dados públicos, bem como o desenvolvimento de plataformas digitais, redes sociais, aplicativos e todo tipo de tecnologias sociais a fim de promover o engajamento da população no controle das políticas públicas, medidas estas que se alinham diretamente às soluções do tema em questão.

O desaparecimento de pessoas é uma problemática que modifica a vida de muitas famílias, traz sofrimento incertezas e a busca por respostas, pode ser uma busca solitária, onde o desaparecimento evidencia em suas inúmeras causas as relações de poder, afeto, negligência, preconceito, discriminação, questões sócio-econômicas e, principalmente, exigem um maior envolvimento do Estado, com a criação de espaços exclusivos para a busca da pessoa desaparecida, como também o fomento na articulação de outras secretarias, para que se crie a possibilidade de se trabalhar preventivamente.

Ao que concerne à política de Estado, espera-se que a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (Lei 13.812/2019) entre em vigor o quanto antes e possa ampliar o universo de possibilidades para que se garanta a dignidade da pessoa humana, como se expressa no artigo 1º inciso III da Constituição Cidadã de 1988.

³⁸ a respeito de propagandas e investimentos em comunicação o senador Cristovam Buarque aponta direções in <https://www12.senado.leg.br/noticias/infograficos/2017/11/desaparecidos-pouca-informacao-e-articulacao-precaria-entre-orgaos-dificultam-buscas>

6.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para este trabalho conta-se como referências a vivência e experiência da assistente social Maria de Fátima Estevão da Silva durante 8 anos de formação e 6 de experiência como assistente social e agente de saúde na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos no Serviço de Atenção Domiciliar, bem como a vivência durante 10 anos em movimentos sociais, conselhos e militância política em participação social e 2 anos de atuação do desenho de políticas públicas de governo aberto no município de São Paulo da arquiteta e urbanista Letícia de Paula Diez Rey.

Neste mesmo sentido, considera a vivência, luta e militância de 28 anos de Ivanise Espiridião da Silva na causa das pessoas desaparecidas como principal referência deste trabalho, por tomar como base que toda política pública de participação social nasce em primeiro lugar nos conhecimentos e experiências diárias de atores e lideranças territoriais e temáticas e que devem vir à frente no processo de discussão e desenho das políticas públicas sobre o tema.

FERREIRA, Letícia Carvalho Mesquita. *Pessoas Desaparecidas: Uma etnografia para muitas ausências*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015

NEUMANN, Marcelo Moreira *O desaparecimento de Crianças e Adolescentes desde 2010*, Disponível em; <https://tede2.pucsp.br>. Acesso em: 18 jun. 2019

OLIVEIRA, Djaci David. *O desaparecimento de pessoas no Brasil*. Goiânia: Cãnone Editorial, 2012.

KERGOAT, Daniele. *Relações sociais de sexo e divisão sexual do trabalho*. In: Souza. Marilda, O. Disponível em: [www.Scielo .br>0101-6628-1320326](http://www.scielo.br/0101-6628-1320326) pdf. Acessado em: 09 jul. 2019

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. *De problema de família a problema social: notas etnográficas sobre o desaparecimento de pessoas no Brasil contemporâneo*. CPDOC, FGV. *Anuário Antropológico/2012-I*, 2013: 191-216.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis//18069.htm>. Acesso em: 09 jul. 2019

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www,planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18069.htm)>. Acesso em: 09 jul. 2019

Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2017. Disponível em:
<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/11o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/> .Acesso em : 12 jun. 2019

Atlas da violência 2019. / Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
Disponível em:
http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas-da-Violencia-2019_05jun_vers%C3%A3o-coletiva.pdf Acesso em 10 jul.2019

Ministério Público do Estado de São Paulo. Perfil de Pessoas Desaparecidas desde 2016. Disponível em:
[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/MaterialdeApoio/iasp%20\(2\)%20adolescentes%20desaparecidos.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/MaterialdeApoio/iasp%20(2)%20adolescentes%20desaparecidos.pdf). Acesso em: 15 jun. 2019

Ministério Público do Estado de São Paulo. Finalmente a Política Nacional de Pessoas Desaparecidas :Lei nº 13.812, de 16 de Março de 2019, desde 2019.
Disponível em:
[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/MaterialdeApoio/Artigo%20Nova%20Lei%20\(3\)%20\(3\).pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/MaterialdeApoio/Artigo%20Nova%20Lei%20(3)%20(3).pdf). Acesso em: 15 jun. 2019

BRASIL. Lei nº 13.812, de Março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13812.htm. Acesso em: 15 jun. 2019

BRASIL. Lei nº 11.259, de 30 de Dezembro de 2005. Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente. Disponível em:
<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/MaterialdeApoio/Lei%20federal%2011259-05%20busca%20imediata.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2019

SÃO PAULO. Lei nº 10.299, DE 29 DE ABRIL DE 1999, Institui medidas tendentes a facilitar a busca e a localização de pessoas desaparecidas, e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/MaterialdeApoio/Lei%20estadual%2010299-99.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2019

SÃO PAULO. Lei nº 15.292, DE 08 DE JANEIRO DE 2014, Define diretrizes para a Política Estadual de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Banco de dados de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/MaterialdeApoio/lei%20estadual%2015292-14.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2019

SÃO PAULO. Portaria nº 21, de 02 de Junho de 2014, Estabelece diretrizes para o registro e a investigação do desaparecimento de pessoas no âmbito das circunscrições territoriais do Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DECAP), do Departamento de Polícia Judiciária da MACRO SÃO PAULO - DEMACRO, dos Departamentos de Polícia Judiciária do Interior - DEINTERs 1 a 10, e dá outras Providências. Disponível em:

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/MaterialdeApoio/portaria%20dgp%201-14.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2019

Ministerio Público do Estado de São Paulo. Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento - PLID /MPSP: desde 2016. Disponível

em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/Material de Apoio/Cartilha%20de%20 Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20 Enfrentamento%20ao%20 Desaparecimento.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/MaterialdeApoio/Cartilha%20de%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Enfrentamento%20ao%20Desaparecimento.pdf). Acesso em: 15 jun. 2019

Ministério Público do Estado de São Paulo. Cartilha de Enfrentamento ao desaparecimento, desde 2016. Disponível em:

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/EnfrentamentoDesaparecimento.pdf>. Acesso em: 15 jun, 2019

Sites e reportagens

<https://journals.openedition.org/horizontes/1290>

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-09/exposicao-em-sp-mostra-dilemas-de-familias-de-pessoas-desaparecidas>

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/EnfrentamentoDesaparecimento.pdf>

<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/03/desaparecido-e-questao-invisivel-afirma-cruz-vermelha.shtml>

<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/desaparecidos-e-esquecidos-1402/>

<https://www.destakjornal.com.br/brasil/pelo-pais/detalhe/brasil-teve-82-mil-registros-de-desaparecimento-em-2017>

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid>

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/EnfrentamentoDesaparecimento.pdf> Cartilha PMSP

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/MaterialdeApoio/Cartilha%20de%20Pr even%C3%A7%C3%A3o%20e%20Enfrentamento%20ao%20Desaparecimento.pdf> cARTILHA MP

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf cARTILHA Violência Intrafamiliar